



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VIADUTOS

EDITAL Nº 033/2024

Edital de Processo Seletivo Simplificado
para contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Viadutos, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, por prazo determinado, em número de 01 (um) para desempenhar as funções de *Farmacêutico* junto à Secretaria Municipal de Saúde, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, Lei Complementar nº001/91 e alterações posteriores, Lei Municipal nº 3.608/2024, de 25 de abril de 2024, **TORNA PÚBLICO** a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto Executivo nº 013, de 23 de janeiro de 2012 e alterações posteriores.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 A seleção, de acordo com a Legislação que trata da matéria, destina-se a contratação emergencial, por tempo determinado, de profissional conforme tabela abaixo e anexo I deste Edital:

Cargo	Vagas	Escolaridade e outros requisitos exigidos	Carga Horária Semanal	Vencimento (R\$)
Farmacêutico	01	Ensino Superior Completo e Habilitação Legal para o Exercício de Farmacêutico.	40h	R\$ 4.081,21

1.2 Das datas e vagas para contratação:

1.2.1 O 1º (primeiro) colocado será contratado imediatamente e os candidatos subsequentes ficarão no cadastro reserva.

1.2.2 A contratação será pelo prazo de até 02 (dois) anos, sendo possível a prorrogação, mediante firmatura de Termo Aditivo, por até igual período.

1.2.3 A contratação será rescindida a seu término ou a qualquer momento se ocorrer a desnecessidade do cargo, e/ou a nomeação de concursados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE VIADUTOS

1.2.4 Poderá o Município, existindo a necessidade de novas contratações temporárias, utilizar-se dos aprovados e classificados no presente processo seletivos para novas contratações.

1.3 No caso de rescisão ou desistência do candidato selecionado na primeira colocação, serão chamados os seguintes, por ordem de classificação final.

1.4 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por 03 (três) servidores, designados através da Portaria Municipal n° 114/2024, de 25 de abril de 2024.

1.5 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

1.6 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação regional, no mínimo cinco dias antes do encerramento das inscrições, em emissora de rádio de maior audiência no Município, e no endereço eletrônico: www.viadutos.rs.gov.br.

1.7 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no endereço eletrônico www.viadutos.rs.gov.br.

1.8 É obrigação do candidato acompanhar todos os editais referentes ao andamento da presente Seleção.

1.9 Os prazos definidos neste Edital observarão o disposto no previsto no Decreto Executivo n°013, de 23 de janeiro de 2012 e alterações posteriores.

1.10 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1 A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das atividades constantes no Anexo I.

2.2 O período normal de trabalho é de 40 (quarenta) horas semanais.

2.3 Pelo efetivo exercício do emprego público de Farmacêutico será pago mensalmente o vencimento fixado em R\$ 4.081,21, nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE VIADUTOS

2.4 O contrato será de natureza administrativa, tendo o contratado os direitos, deveres e proibições previstos na Lei Complementar nº001/91 e alterações posteriores.

2.5 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, da Prefeitura Municipal de Viadutos, localizada na Rua Anastácio Ribeiro, nº 84, entre os **dias 09 de maio de 2024 até 17 de maio de 2024, no horário das 8h às 11h30min, e das 13h30min às 16h:45min, em dias úteis.**

3.1.1 Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

3.1.2 Não será admitida inscrição condicional.

3.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.3 As inscrições serão realizadas a título gratuito.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), com os seguintes documentos:

4.1.1 Ficha de inscrição disponibilizada no ato da inscrição, devidamente preenchida e assinada.

4.1.2 Currículo profissional de acordo com o modelo apresentado no Anexo II do presente edital, acompanhado de cópia autenticada dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo;

4.1.3 Cópia autenticada de documento de identidade oficial com foto.

4.1.4 Diploma ou certificado de conclusão do curso superior de Farmácia e Registro no Conselho Regional de Farmácia (CRF).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE VIADUTOS

4.2 Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelos membros da Comissão e/ou servidor municipal, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.

4.3 O candidato, ao efetivar sua inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações constantes em sua Ficha de Inscrição, sob as penas da Lei, bem como assume que está ciente e de acordo com as exigências e condições previstas neste Edital, do qual o candidato não poderá alegar desconhecimento.

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, será divulgado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, no prazo de um dia útil, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

5.2 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia útil, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação.

5.2.1 No prazo de um dia útil, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

5.2.2 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia útil, cuja decisão deverá ser motivada.

5.2.3 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia útil, após a decisão dos recursos.

5.2.4 Os candidatos que tiveram suas inscrições homologadas estarão automaticamente habilitados à fase de análise de currículo conforme critérios definidos no presente edital.

5.3 O requerimento de inscrição, através do preenchimento da ficha de inscrição, implica na aceitação pelo candidato das normas estabelecidas no Decreto Executivo nº 013, de 23 de janeiro de 2012 e alterações posteriores, no presente edital.

6. DA SELEÇÃO

6.1 Primeira fase: análise da regularidade da documentação apresentada, de caráter eliminatório.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE VIADUTOS

6.2 Segunda fase: análise de currículo, com pontuação das atividades, de caráter classificatório.

7. DA FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS

7.1 Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão no máximo 100 (cem) pontos.

7.2 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero (0) a cem (100) pontos, conforme os seguintes critérios:

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO MÍNIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Curso de especialização na área de atuação	10,00	30,00
Mestrado na área	15,00	30,00
Doutorado na área	30,00	30,00
Participação em eventos com temática voltada às especificações do cargo (seminários, congressos e palestras), com duração mínima de 10 (dez) horas datados dos últimos 08 (oito) anos.	2,00	10,00

7.3 A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação

7.4 Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste edital.

7.5 Nenhum título terá dupla valoração

7.6 Após a inscrição do candidato, não será permitida a apresentação de documentos remanescentes.

8 ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

8.1 No prazo de dois dias, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.

8.2 Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VIADUTOS

meio eletrônico, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

9 RECURSOS

9.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.

9.1.1 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

9.1.2 Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

9.1.3 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

9.1.4 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

10 CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

10.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

10.1.1 Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos.

10.2 Sorteio em ato público:

10.2.1 O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

10.2.2 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE VIADUTOS

11 DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

11.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

11.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

12. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

12.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 02 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

- a) Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
- b) Ter idade mínima de 18 anos;
- c) Exames médicos, conforme Decreto Executivo nº 002/2019, de 02 de janeiro de 2019, e alterações posteriores;
- d) Ter nível de escolaridade exigida para o cargo;
- e) Apresentar declaração de bens e rendas;
- f) Declaração negativa de acumulação de cargo público, conforme disciplina a Constituição Federal, em seu artigo 37, XVI;
- g) Demais documentos que serão informados por ocasião da publicação do Edital de convocação.

12.2 A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e site oficial do Município (www.viadutos.rs.gov.br).

12.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

12.4 O candidato que não tiver interesse na contratação poderá requerer, uma única vez, sua alocação no final da lista de aprovados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE VIADUTOS

12.5 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

12.6 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual poderão ser chamados para contratação, pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

12.7 Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, incluindo aqueles que optaram por passar para o final da lista, havendo ainda necessidade de contratações para as mesmas funções, novo processo seletivo deverá ser realizado.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Inexistindo interposição de recursos, os prazos poderão ser antecipados.

13.2 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

13.3 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços, e dados cadastrais, (telefone, e-mail,...).

13.4 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

13.5 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Viadutos, Rio Grande do Sul, aos 07 de maio de 2024.

CLAITON DOS SANTOS BRUM

Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se, cumpra-se.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VIADUTOS

ANEXO I

CARGO: FARMACÊUTICO

NÍVEL: PRINCIPAL

PADRÃO: 11

SÍNTESE DOS DEVERES: Realizar manipulações farmacêuticas e fiscalizar a qualidade dos produtos farmacêuticos. Efetuar a entrega de remédios dispensados pelo Município a população.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Recepcionar e identificar o paciente, apresentando e explicando os procedimentos a serem realizados; atuar em equipe multiprofissional no desenvolvimento de projetos terapêuticos em Unidades de Saúde; atuar em equipe multiprofissional assegurando a assistência terapêutica universalizada na promoção, proteção e recuperação da saúde da população, em seus aspectos individuais e coletivos; Gerenciar, assessorar, responder técnica e legalmente pelas atividades relacionadas à assistência farmacêutica, entre elas, seleção, programação, aquisição, armazenamento, distribuição e dispensação de insumos farmacêuticos; Participar do processo de implantação do serviço de fitoterapia; Responder técnica e legalmente pela produção de fitoterápicos; Organizar e estruturar a Central de Abastecimento Farmacêutico e a farmácia do Município, de acordo com as normas vigentes; Participar da elaboração da Política de Saúde e de Assistência Farmacêutica do Município; Coordenar a elaboração de normas e procedimentos na sua área de atuação; Coordenar e participar dos processos de seleção e padronização de medicamentos com base em protocolos clínicos reconhecidos pelas sociedades científicas e instruções congêneres; Coordenar, monitorar e responsabilizar-se pelo fracionamento de medicamentos, quando necessário; Participar com outros profissionais da saúde, de atividades de planejamento, execução, acompanhamento e avaliação, de atividades relacionadas às ações de saúde e a programas municipais; Analisar custos relacionados aos medicamentos, promovendo o uso racional de medicamentos e o acompanhamento farmacoterapêutico; Identificar a necessidade e promover a educação permanente dos profissionais que se encontrem sob sua responsabilidade de atuação; Promover e participar de debates e atividades informativas com a população e com profissionais e entidades representativas, acerca



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE VIADUTOS

dos temas relacionados à sua atividade; Participar da organização de eventos, simpósios, cursos, treinamentos e congressos relacionados à sua de atuação; Atuar, em conjunto com as Vigilâncias Sanitária, Ambiental e Epidemiológica, nas ações de educação em saúde e nas de investigações epidemiológica e sanitária; Divulgar as atividades de farmacovigilância aos profissionais de saúde, notificando aos órgãos competentes os desvios de qualidade e reações adversas a medicamentos; Participar de comissão municipal competentes os desvios de qualidade e reações adversas a medicamentos; Participar de comissão municipal de controle de infecção em serviços de saúde; Acolher, orientar e prestar informações aos usuários e aos profissionais acerca dos medicamentos e demais assuntos pertinentes à Assistência Farmacêutica; exercer responsabilidade técnica pela Farmácia Municipal nos termos da Lei Federal n.º 5.991/73 e suas alterações. Outras atividades correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: período normal de trabalho de 40 horas semanais;
- b) Outras: serviço externo; dentro do horário previsto o titular do cargo poderá prestar serviço em mais de uma unidade, bem como sujeito ao uso de uniforme a ser fornecido pelo Município.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Escolaridade: Ensino superior em farmácia;
- b) Idade mínima: 18 anos;
- c) Habilitação Profissional: Registro profissional no órgão competente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VIADUTOS

ANEXO II

MODELO DE CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1. DADOS PESSOAIS

1.1 Nome Completo: _____

1.2 Filiação: _____

1.3 Nacionalidade: _____

1.4 Naturalidade: _____

1.5 Data de Nascimento: _____

1.6 Estado Civil: _____

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: _____

2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: _____

2.3 Título de Eleitor _____ Zona: _____ Seção: _____

2.4 Número do certificado de reservista: _____

2.5 Endereço Residencial: _____

2.6 Endereço Eletrônico: _____

2.7 Telefone residencial e celular: _____

2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado: _____

3. ESCOLARIDADE

3.1 ENSINO SUPERIOR

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

3.2 PÓS GRADUAÇÃO

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

3.3 CURSO ESPECIALIZADO

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

3.4 MESTRADO

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VIADUTOS

3.5 DOUTORADO

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do(a) Candidato(a)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VIADUTOS

ANEXO III

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

DESCRIÇÃO	PRAZO	DATA
Data de publicação do edital	1 dia	08/05/2024
Período de Inscrições	09 dias	09/05/2024 a 17/05/2024
Publicação dos Inscritos	1 dia	20/05/2024
Recurso da não homologação das inscrições	1 dia	21/05/2024
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia	22/05/2024
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	1 dia	23/05/2024
Publicação da relação final de inscritos	1 dia	24/05/2024
Análise dos currículos	2 dia	27/05/2024 a 28/05/2024
Publicação do resultado preliminar	1 dia	29/05/2024
Recurso	1 dia	03/06/2024
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia	04/06/2024
Julgamento do Recurso pelo Prefeito e aplicação dos critérios de desempate	1 dia	05/06/2024
Publicação da classificação final	1 dia	06/06/2024